



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA n.º 05/2022

Data: 19/12/2022

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato da apresentação do orçamento de menor valor para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Cantina, conforme consta nos orçamentos anexos ao presente.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.


Josildo de Souza Maciel
Presidente

Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 5/2022

Equipam

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
5	Aquisição de Material	316-6	20/12/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
316-6	JOSILDO DE SOUZA MACIEL		0/2022	
Local				
1	Câmara Municipal de Ventania			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
À VISTA			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA			90 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Justificativa:

A aquisição de computadores se faz necessário devido a falta de equipamentos para todos os funcionários da Câmara Municipal, devido ao aumento de funcionários.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000202	COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO	UND	2,00	2.300,00	4.600,00
	Monitor 19" - Teclado USB Multimídia - Mouse óptico USB - Placa Mãe Intel IPM41 - D3 (PC Ware - Pegatron) - Processador I5, Memória de 8Gb DDR3 1333Mhz HD SSD 480 GB Sata Gravador de CD e DVD Vídeo (Integrado) Som (Tecnologia de audio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4x traseiras + 2x frontais)				
				TOTAL	4.600,00
				TOTAL GERAL	4.600,00



JOSILDO DE SOUZA MACIEL
Solicitante



TECHBR

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VL. UNI.	TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP -CPU COMPLETO -MONITOR 19" -TECLADO USB MULTIMÍDIA -MOUSE ÓPTICO USB Placa Mãe Intel IPM41-D3 (PC WARE - PEGATRON) Processador I5 Memória de 8Gb DDR3 1333MHz HD SSD 480GB Sata Gravador de CD e DVD Vídeo (integrado) Som (tecnologia de áudio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4x traseiras + 2x frontais)	UN	02	Techbr	2.300,00	4.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO EM REAIS: R\$:

4.600,00

Declaramos que no preço proposto no presente documento estão inclusas **todas as despesas**, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo entregue sem acréscimos de valores.

Validade deste orçamento é de 15 (Quinze) dias.

Santo Antonio da Platina-PR, 20 de Dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS DA CUNHA FRANÇA
Data: 20/12/2022 09:38:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Razão Social: TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS LTDA

Marcos da Cunha França DIRETOR EXECUTIVO

RG: 4.955.174-6 SESP/PR

CPF: 696.606.709-15

Endereço: Rua TIRADENTES, n° 357 sala 01

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR | CEP: 86430-000

Fone/Fax: (43) 99187-8351 (43) 998636-2223 / (43) 3534-4620

CNPJ: 40.134.885/0001-36

Inscrição: 9087380987



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.134.885/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECHBR	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSDACUNHAFRANCA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9918-7835
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 15:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.134.885/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 357	COMPLEMENTO SALA 01
----------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOSDACUNHAFRANCA@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9918-7835
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 15:27:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.134.885/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:07 do dia 07/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2023.

Código de controle da certidão: **141B.C717.3D30.901A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.134.885/0001-36
Certidão nº: 46021044/2022
Expedição: 20/12/2022, às 14:47:30
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.134.885/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.134.885/0001-36
Razão Social: TECHBR IND COM E SERVICOS EQUIP LTDA
Endereço: RUA TIRADENTES 590 LOJA 02 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/12/2022 a 09/01/2023

Certificação Número: 2022121102212464245003

Informação obtida em 20/12/2022 14:48:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**CONTRATO SOCIAL:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**

MARCOS DA CUNHA FRANCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/11/1970, Santo Antônio da Platina - PR, CPF n.º 696.606.709-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.955.174-6 SESP/PR expedida em 28/12/2017, residente e domiciliado à Rua Paulino da Cunha França, n.º 67 – Jardim Santo André, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, que regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob nome empresarial **TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sede na Rua Tiradentes, n.º 590 Loja 02 – Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre o único sócio:

<u>Sócio</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
MARCOS DA CUNHA FRANCA	100	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01;**
Fabricação de equipamentos de informática CNAE 2621-3/00;
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática CNAE 2622-1/00;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530-7/05;
Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4647-8/01;
Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01;
Comércio atacadista de suprimentos para informática CNAE 4651-6/02;
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02;
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial CNAE 4665-6/00;
Comércio atacadista de equipamentos para escritório CNAE 4669-9/99;
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos CNAE 4773-3/00;
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721-1/04;
Comércio varejista de bebidas CNAE 4723-7/00;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00;
Comércio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752-1/00;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00;
Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01;
Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02;
Comércio varejista de artigos de iluminação CNAE 4754-7/03;
Comercio varejista de artigos de armarinho CNAE 4755-5/02;
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios CNAE 4756-3/00;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757-1/00;
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE 4759-8/01;
Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4761-0/03;




**CONTRATO SOCIAL:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;
Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02;
Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios CNAE 4763-6/03;
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763-6/04;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789-0/01;
Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação CNAE 4789-0/04;
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05;
Comércio varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07;
Comércio varejista de extintores de incêndio, exceto para veículos CNAE 4789-0/99;
Promoção de vendas CNAE 7319-0/02.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada unipessoal e o uso do nome empresarial caberá ao único sócio **MARCOS DA CUNHA FRANCA**, a sociedade limitada unipessoal estará representada pela assinatura isolada da sócia administradora ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio único administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO

O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio único administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento de sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CONTRATO SOCIAL:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO

O sócio único administrador **MARCOS DA CUNHA FRANCA**, Declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA 14ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 15 de Dezembro de 2020.

MARCOS DA CUNHA FRANCA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
69660670915	MARCOS DA CUNHA FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2020 16:41 SOB Nº 41209665029.
PROTOCOLO: 207840504 DE 16/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006291481. CNPJ DA SEDE: 40134885000136.
NIRE: 41209665029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2020.
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.134.885/0001-36
NIRE 41209665029**

MARCOS DA CUNHA FRANCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/11/1970, Santo Antônio da Platina - PR, CPF n.º 696.606.709-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.955.174-6 SESP/PR expedida em 28/12/2017, residente e domiciliado à Rua Paulino da Cunha França, n.º 67 – Jardim Santo André, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome **TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 590 Loja 02 – Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209665029 por despacho da sessão em 16/12/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.134.885/0001-36, **RESOLVE**, alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Altera-se o objeto social para **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01;**
Fabricação de equipamentos de informática CNAE 2621-3/00;
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática CNAE 2622-1/00;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530-7/05;
Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4647-8/01;
Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01;
Comércio atacadista de suprimentos para informática CNAE 4651-6/02;
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02;
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial CNAE 4665-6/00;
Comércio atacadista de equipamentos para escritório CNAE 4669-9/99;
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721-1/04;
Comércio varejista de bebidas CNAE 4723-7/00;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00;
Comércio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752-1/00;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00;
Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01;
Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02;
Comércio varejista de artigos de iluminação CNAE 4754-7/03;
Comercio varejista de artigos de armarinho CNAE 4755-5/02;
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios CNAE 4756-3/00;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757-1/00;
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE 4759-8/01;
Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4761-0/03;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;
Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02;
Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios CNAE 4763-6/03;
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763-6/04;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789-0/01;
Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação CNAE 4789-0/04;
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05;
Comércio varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07;
Comércio varejista de extintores de incêndio, exceto para veículos CNAE 4789-0/99;
Promoção de vendas CNAE 7319-0/02;
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01.





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.134.885/0001-36
NIRE 41209665029**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E DOMICILIO: Altera-se a sede e domicilio para Rua Tiradentes, n.º 357 Sala 01 – Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: A vista das modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio único **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.134.885/0001-36
NIRE 41209665029**

MARCOS DA CUNHA FRANCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/11/1970, Santo Antônio da Platina - PR, CPF n.º 696.606.709-15, Cédula de Identidade RG n.º 4.955.174-6 SESP/PR expedida em 28/12/2017, residente e domiciliado à Rua Paulino da Cunha França, n.º 67 – Jardim Santo André, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome **TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tiradentes, n.º 357 Sala 01 – Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209665029 por despacho da sessão em 16/12/2020, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.134.885/0001-36, **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade limitada unipessoal gira sob nome empresarial **TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA** e terá sede na Rua Tiradentes, n.º 357 Sala 01 – Centro, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre o único sócio:

<u>Sócio</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
MARCOS DA CUNHA FRANCA	100	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática CNAE 4751-2/01;**
Fabricação de equipamentos de informática CNAE 2621-3/00;
Fabricação de periféricos para equipamentos de informática CNAE 2622-1/00;
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores CNAE 4530-7/03;
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar CNAE 4530-7/05;
Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4647-8/01;
Comércio atacadista de equipamentos de informática CNAE 4651-6/01;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.134.885/0001-36
NIRE 41209665029**

Comércio atacadista de suprimentos para informática CNAE 4651-6/02;
Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho CNAE 4642-7/02;
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial CNAE 4665-6/00;
Comércio atacadista de equipamentos para escritório CNAE 4669-9/99;
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes CNAE 4721-1/04;
Comércio varejista de bebidas CNAE 4723-7/00;
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral CNAE 4729-6/99;
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura CNAE 4741-5/00;
Comércio varejista de material elétrico CNAE 4742-3/00;
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação CNAE 4752-1/00;
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo CNAE 4753-9/00;
Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01;
Comércio varejista de artigos de colchoaria CNAE 4754-7/02;
Comércio varejista de artigos de iluminação CNAE 4754-7/03;
Comercio varejista de artigos de armarinho CNAE 4755-5/02;
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho CNAE 4755-5/03;
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios CNAE 4756-3/00;
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação CNAE 4757-1/00;
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas CNAE 4759-8/01;
Comércio varejista de artigos de escritório e papelaria CNAE 4761-0/03;
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos CNAE 4763-6/01;
Comércio varejista de artigos esportivos CNAE 4763-6/02;
Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios CNAE 4763-6/03;
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping CNAE 4763-6/04;
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal CNAE 4772-5/00;
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios CNAE 4781-4/00;
Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos CNAE 4789-0/01;
Comércio varejista de ração e outros produtos alimentícios para animais de estimação CNAE 4789-0/04;
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE 4789-0/05;
Comércio varejista de equipamentos para escritório CNAE 4789-0/07;
Comércio varejista de extintores de incêndio, exceto para veículos CNAE 4789-0/99;
Promoção de vendas CNAE 7319-0/02;
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração CNAE 4322-3/02;
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores CNAE 4520-0/01.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 16/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade limitada unipessoal e o uso do nome empresarial caberá ao único sócio **MARCOS DA CUNHA FRANCA**, a sociedade limitada unipessoal estará representada pela assinatura isolada da sócia administradora ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio único administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade limitada unipessoal.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE:
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.134.885/0001-36
NIRE 41209665029**

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO

O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CLÁUSULA 8ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a única sócia, as perdas e lucros porventura apurados.

CLÁUSULA 9ª - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE"

O sócio único administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", a ser fixada.

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO

No caso de falecimento de sócio, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª - DECLARAÇÃO

O sócio único administrador **MARCOS DA CUNHA FRANCA**, Declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declara sob as penas da Lei, que enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2016.

CLÁUSULA 14ª - ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 01 de Agosto de 2022.

MARCOS DA CUNHA FRANCA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69660670915	MARCOS DA CUNHA FRANCA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 17:26 SOB N° 20225247445.
PROTOCOLO: 225247445 DE 03/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210404236. CNPJ DA SEDE: 40134885000136.
NIRE: 41209665029. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.
TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos produtos conforme descrição abaixo:

LISTA DE PRODUTOS PARA ORÇAMENTO		
Produto	Valor Unidade	Valor Total
02 - COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO -MONITOR 19" - TECLADO USB MULTIMÍDIA -MOUSE ÓPTICO USB Placa Mãe Intel IPM41-D3 (PC WARE - PEGATRON) Processador I5 Memória de 8Gb DDR3 1333MHz HD SSD 480GB Sata Gravador de CD e DVD Vídeo (integrado) Som (tecnologia de áudio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4x traseiras + 2x frontais)	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Valor do Frete		R\$
TOTAL		R\$ 6.000,00

Validade da proposta:

Ventania, em 02 de Dezembro de 2022.

KW CELULARES ME
REVENDA TIM
CNPJ: 16.926.267/0002-25
Rua São Paulo, 853
Fone: (43) 3551-3478 - R. Pinhal - PR
"DEUS ABENÇOE"

Robson Gioto

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, 1203 - Centro - Ventania - Pr. CEP 84345-000
Fone(0**42) 3274-1169/ 3274-1663/ 3274-1153.
CNPJ 72.376.882/0001-03 site: www.ventania.pr.leg.br e-mail cmventania@uol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.926.267/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL K. W. GUERGOLETTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K W CELULARES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-02 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA	NÚMERO 126-A	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 86.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ABATIA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KW.CELULARES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3556-2257
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 15:30:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: K. W. GUERGOLETTE
CNPJ: 16.926.267/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:46 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **552F.A66F.DD61.0EEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K. W. GUERGOLETTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.926.267/0001-44
Certidão n°: 46028051/2022
Expedição: 20/12/2022, às 15:24:17
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K. W. GUERGOLETTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.926.267/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.926.267/0001-44
Razão Social: K W GUERGOLETTE
Endereço: RUA JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA 100 / CENTRO / ABATIA / PR / 86460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2022 a 02/01/2023

Certificação Número: 2022120400372745000826

Informação obtida em 20/12/2022 15:50:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Submetemos a vossa apreciação esta proposta para fornecimento dos equipamentos de informática.

PRODUTOS			
Quant.	Produto / Descrição	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
02	Microcomputador NTC PC HOME - I5 8306 W10SL POWERED BY ASUS Processador Core I5-10400 Memória 8GB Hd Ssd 480GB Sem drive CD/DVD Não acompanha Teclado e Mouse Windows 10 SL Garantia 01 ano NÃO ACOMPANHA PACOTE OFFICE 	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00
02	MONITOR 18.5 LED AOC E970SWHNL	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
02	MOUSE GENIUS DX-110 USB	R\$ 35,00	R\$ 70,00
02	TECLADO GENIUS KB-100 USB	R\$ 85,00	R\$ 170,00
TOTAL Á PRAZO 28 DIAS R\$			R\$ 11.370,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 7 DIAS;

PAGAMENTO: Descrito acima;

VALIDADE DA PROPOSTA: Os preços poderão sofrer alterações sem aviso prévio;

Certos da atenção dispensada, e no aguardo da decisão de V. Sa., nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
 Ponta grossa, 06/12/2022.

Rafael Soares

Telefone:42-3222-4646

Email e Skype:vendas11@sulmidia.com.br







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.082.514/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/1999	
NOME EMPRESARIAL SUL MIDIA INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL MIDIA INFORMATICA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BARAO DO CERRO AZUL	NÚMERO 423	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.010-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SULMIDIA@SULMIDIA.COM.BR	TELEFONE (42) 3222-4646		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/12/2022 às 15:28:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.082.514/0001-21

Certidão n°: 46027146/2022

Expedição: 20/12/2022, às 15:18:48

Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL MIDIA INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.082.514/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

The image shows several handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. There are approximately four distinct signatures of varying lengths and styles.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.082.514/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:57 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **E489.8A1E.7C24.0514**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.082.514/0001-21
Razão Social: SUL MIDIA INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA BALDUINO TAQUES 1255 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121301363519762848

Informação obtida em 20/12/2022 15:48:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

Venho por meio deste, solicitar a vossa empresa a cotação dos produtos conforme descrição abaixo:

LISTA DE PRODUTOS PARA ORÇAMENTO		
Produto	Valor Unidade	Valor Total
02 - COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO - MONITOR 19" - TECLADO USB MULTIMÍDIA - MOUSE ÓPTICO USB Placa Mãe Intel IPM41-D3 (PC WARE - PEGATRON) Processador I5 Memória de 8Gb DDR3 1333MHz HD SSD 480GB Sata Gravador de CD e DVD Vídeo (integrado) Som (tecnologia de áudio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4x traseiras + 2x frontais)	R\$ 2.684,00	R\$ 5.368,00
Valor do Frete		R\$
TOTAL		R\$ 5.368,00

Validade da proposta:

15/01/2023

Ventania, em 02 de Dezembro de 2022.

14.220.455/0001-27

CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE
18557513801

Rua Synésio Andrade Borges, 40 - Loja
Jardim Bandeirantes - CEP 86490-000
Ribeirão do Pinhal - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 14.220.455/0001-27	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/2011

NOME EMPRESARIAL
CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE 18557513801

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGUA COMPUTAÇÃO

ME
PORTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGADOURO
R SYNESIO ANDRADE BORGES

NUMERO
40

COMPLEMENTO
LOJA LOJA

CEP
86.490-000

BAIRRO/DISTRITO
JD BANDEIRANTES

MUNICÍPIO
RIBEIRAO DO PINHAL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
claudefreire@hotmail.com

TELEFONE
(43) 3551-3092

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 20/12/2022 às 15:29:52 (data e hora de Brasília).

Handwritten marks and initials in the top right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE 18557513801
CNPJ: 14.220.455/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:44 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **F437.4AB3.B3B8.84F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE 18557513801 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.220.455/0001-27
Certidão n°: 46027777/2022
Expedição: 20/12/2022, às 15:22:19
Validade: 18/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE 18557513801 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.220.455/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'A'.

Handwritten initials in blue ink, possibly 'b' and 'A'.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.220.455/0001-27
Razão Social: CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE
Endereço: AV SILVEIRA PINTO 766 LOJA A / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2022 a 31/12/2022

Certificação Número: 2022120201582611002008

Informação obtida em 20/12/2022 15:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 19/12/2022.

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania, conforme orçamentos em anexo.

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

Josildo de Souza Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 19/12/2022

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento licitatório objetivando a aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania, conforme orçamentos em anexo, devendo ser utilizada a seguinte dotação:

01 – Legislativo

001 – Legislativo Municipal

01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00110 – Conta de Despesa

Cordialmente,

Poliane Silva de Miranda
Contadora – CRC/PR nº. 074.010/O-6

Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 5/2022
Indicação de Recursos Orçamentários

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
5	Aquisição de Material	316-6	20/12/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
316-6	JOSILDO DE SOUZA MACIEL		0/2022	
Local				
1	Câmara Municipal de Ventania			
Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Forma de pagamento				
Descrição			Tipo	
À VISTA			Depósito bancário	
Entrega			Prazo	
Local			90 Dias	
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Justificativa:

A aquisição de computadores se faz necessário devido a falta de equipamentos para todos os funcionários da Câmara Municipal, devido ao aumento de funcionários.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	00110 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				Do Exercício
000202	COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO	UND	2,00	2.300,00	4.600,00
	Monitor 19" - Teclado USB Multimídia - Mouse óptico USB - Placa Mãe Intel IPM41 - D3 (PC Ware - Pegatron) - Processador I5, Memória de 8Gb DDR3 1333Mhz HD SSD 480 GB Sata Gravador de CD e DVD Vídeo (Integrado) Som (Tecnologia de audio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4x traseiras + 2x frontais)				
			Total da dotação		4.600,00
			TOTAL		4.600,00
			TOTAL GERAL		4.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001	4.600,00
Cod 00110 Fonte 00001 G.Fonte E	4.600,00

Poliane Silva de Miranda

POLIANE SILVA DE MIRANDA
CONTADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 19/12/2022

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação da pessoa jurídica TECHBR Indústria Comércio e Serviços em Equipamentos LTDA, objetivando a aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania, cujo valor da contratação previsto para aquisição dos produtos é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

Josildo de Souza Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

Procedimento Administrativo: Licitação dispensa.

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Objeto: 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania.

Requisitante: Câmara Municipal de Ventania - PR.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação da pessoa jurídica TECHBR Indústria Comércio e Serviços em Equipamentos LTDA, objetivando aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, devesse ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu: “Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”¹.

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigos 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do princípio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

¹ (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22ª Ed. Malheiros. São Paulo, 1997, P. 365)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto n.º 5.504, pode-se adotar o procedimento de dispensa.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 20 de dezembro de 2022.

VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR 60.374

Câmara Municipal de Ventania
Solicitação 5/2022

Equipamto Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
5	Aquisição de Material	316-6	20/12/2022	1

Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
316-6	JOSILDO DE SOUZA MACIEL	9/2022		

Local				
1	Câmara Municipal de Ventania			

Órgão				
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL			

Forma de pagamento		
Descrição		Tipo
À VISTA		Depósito bancário

Entrega		Prazo
Local		90 Dias
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES

Justificativa:

A aquisição de computadores se faz necessário devido a falta de equipamentos para todos os funcionários da Câmara Municipal, devido ao aumento de funcionários.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000202	COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO	UND	2,00	2.300,00	4.600,00
	Monitor 19" - Teclado USB Multimídia - Mouse óptico USB - Placa Mãe Intel IPM41 - D3 (PC Ware - Pegatron) - Processador I5, Memória de 8Gb DDR3 1333Mhz HD SSD 480 GB Sata Gravador de CD e DVD Vídeo (Integrado) Som (Tecnologia de audio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4x traseiras + 2x frontais)				
TOTAL					4.600,00
TOTAL GERAL					4.600,00



JOSILDO DE SOUZA MACIEL
Solicitante

Câmara Municipal de Ventania
Processo dispensa 5/2022 - Anexo 01

Equipamento

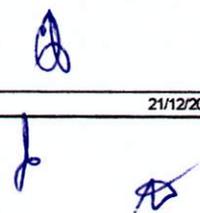
Página:1

Processo 10/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	4.2.202 COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO Monitor 19" - Teclado USB Multimídia - Mouse óptico USB - Placa Mãe Intel IPM41 - D3 (PC Ware - Pegatron) - Processador I5, Memória de 8Gb DDR3 1333Mhz HD SSD 480 GB Sata Gravador de CD e DVD Video (Integrado) Som (Tecnologia de áudio Intel 5.1) Rede (10/100/1000) USB (4xtraseiras + 2xfrontais)	2,00	UND	2.300,00	4.600,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 4.600,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 4.600,00



Câmara Municipal de Ventania - 2022

Mapa da Licitação

Processo dispensa 5/2022

Equipamentos

Data abertura: 20/12/2022 Data julgamento: 20/12/2022 Data homologação:

CNPJ: 40.134.885/0001-36

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 COMPUTADOR DESKTOP - CPU	UND	2,00	2.300,00 *	
TOTAL DO LOTE			4.600,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			0,00	
TOTAL GANHADO PELO FORNECEDOR			4.600,00	

(Handwritten marks)

CNPJ: 40.134.885/0001-36 - TECHIBR Indústria, Comércio e Serviços em Equipamentos LTDA

Entidade por: Malicon Henrique de Oliveira, na versão: 5531 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EMF - Empate ME

20/12/2022 17:15:47

Câmara Municipal de Ventania - 2022

Relação de Participantes

Processo dispensa 5/2022

Equipamento

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
468-5	40.134.885/0001-36	TECHBR Industria, Comercio e Serviços em Equipamentos LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			

Qtde total de fornecedores: 001

Câmara Municipal de Ventania - 2022

Classificação por lote

Processo dispensa 5/2022

Equipam: Página:1

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - Lote 001				
468-5	TECHBR Industria, Comercio e Serviços em Equipamentos LTDA	40.134.885/0001-36	Classificado	4.600,00

Qtde. lotes desertos : 000
Qtde. lotes frustrados : 000

Câmara Municipal de Ventania - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2022

Equipamentos

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 468-6 TECHBR Industria, Comercio e Servicos em Equipamentos Email: techbr1612@gmail.com Representante: 467-7 Marcos da Cunha Franca								4.600,00	
	CNPJ: 40.134.886/001-36								
	Teléfono: 433544620								
	Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001									
001	202 COMPUTADOR DESKTOP - CPU COMPLETO	UN	200	Classificado			2.300,00	4.600,00	*
VALOR TOTAL:								4.600,00	

(Handwritten marks)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Aos vinte dias de dezembro de 2022, às dezesseis horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos membros Maicon Henrique de Oliveira, Edson Soares dos Santos e Jean Carlos da Silva para analisar e emitir parecer sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 5/2022, que tem como objeto a aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania. A Comissão constatou que foram apresentados quatro orçamentos para a aquisição pretendida, sendo que a empresa SUL MIDIA INFORMATICA LTDA, ofertou o preço global de R\$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta reais); a empresa TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, ofertou o preço global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); a empresa CLAUDEMIR APARECIDO FREIRE, ofertou o preço global de R\$ 5.368,00 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais); e a empresa K. W. GUERGOLETTE, ofertou o preço global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Após a análise dos documentos que compõem o procedimento constatou-se que a proponente TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 40.134.885/0001-36, foi a que ofertou o menor preço global para fornecimento de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania, sendo o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com prazo de entrega de 90 dias após à requisição. Diante da análise os membros da CPL em unanimidade, é de parecer favorável a aquisição pretendida com o fornecedor TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA., pelo preço ofertado, e de acordo com o parecer da Procuradoria jurídica e demais documentos anexos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual se extraiu a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a dispensa de licitação nº 5/2022, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento da Cantina da Câmara Municipal, em favor da empresa TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.134.885/0001-36, no valor total global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 5/2022.

Para cobertura das despesas com a aquisição dos produtos objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	40	01.001.01.031.0001.2001 1		4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e um dias de dezembro de 2022.

Josildo de Souza Maciel
Presidente da Câmara Municipal



MARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa **TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA**, a aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ventania, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 1203, inscrito no CNPJ/MF nº 72.376.882/0001-03, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOSILDO DE SOUZA MACIEL, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.406.238-3 e do CPF/MF sob nº 031.070.379-40, e,

TECHBR INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.134.885/0001-36, com sede administrativa na Rua Tiradentes, 357 Sala 01 – Bairro Centro, CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina – PR., neste ato devidamente representada pelo seu proprietário MARCOS DA CUNHA FRANÇA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.955.174-6/SESP/PR e CPF/MF nº 696.606.709-15, residente e domiciliado na Rua Paulino da Cunha França, nº 67, Jardim Santo André, Santo Antônio da Platina, Paraná, CEP 86430-000; nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a aquisição de 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O valor global para a aquisição de 02 Computadores Desktop desse contrato é de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em até 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e nota fiscal.

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2022	110	4490.52.0000	1

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 – Centro – Ventania – Pr. – Cep 84.345-000 -
 (11) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624
 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br

Documento assinado digitalmente

gov.br
MARCOS DA CUNHA FRANCA
Data: 22/12/2022 15:29:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



MARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 05 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (*dez*) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a Contratante 02 Computadores Desktop para a Câmara Municipal de Ventania realizar à, em no máximo 30 (*trinta*) dias contado do recebimento da requisição de compra dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 - Centro - Ventania - Pr. - Cep 84.345-000 -
Fone (0**42) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624
CNPJ Nº. 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br



MARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná

respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos quando for o caso, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de 22/12/2022 à 21/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 15 (quinze) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Avenida Anacleto Bueno de Camargo, nº. 1203 – Centro – Ventania – Pr. – Cep 84.345-000 -
Fone (0**42) 3274-1169 / 3274-1663 / 3274-1536 / 3274-1153 e fax 42 3274-1624
CNPJ Nº. 72.376.882/0001-03 www.ventania.pr.leg.br email: cmventania@uol.com.br



MARA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Câmara Municipal de Ventania, aos vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA
CONTRATANTE



JOSILDO DE SOUZA MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

TECHBR INDUSTRIA, COMERCIO E
SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA


Documento assinado digitalmente
MARCOS DA CUNHA FRANCA
Data: 22/12/2022 15:33:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MARCO
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Vistos:


VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/PR-60 374